

Costa, nº 238, sobrado, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Locação nº 01/2015, conforme Processo Administrativo nº 319/14, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato de Locação registrado e publicado através do nº 01/2015 de 02.01.2015, por parte deste FUNDO, visando à alteração do código da Fonte de Recurso e do Programa de Trabalho constante na Nota de Empenho nº 19/2016 de 01.01.2016, cujo Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.15.00.00.00.0101, cujo Programa de Trabalho nº 10.122.0072.2.008 e cuja Fonte de Recursos 0101 (Royalties) e da Nota de Empenho nº 20/16 de 01.01.2016, cujo Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.15.00.00.00.0101, cujo Programa de Trabalho nº 10.122.0072.2.008 e cuja Fonte de Recursos 0101 (Royalties); passarão a apresentar, através da Nota de Empenho nº 275/16 de 31.05.2016, no valor de R\$ 11.525,26 (onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), o Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.15.00.00.00.0602, o Programa de Trabalho nº 10.301.0059.2.175 e a Fonte de Recursos 0602 (SUS) e da Nota de Empenho nº 276/16 de 31.05.2016, no valor de R\$ 11.525,26 (onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), o Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.15.00.00.00.0602, o Programa de Trabalho nº 10.301.0059.2.175 e a Fonte de Recursos 0602 (SUS); tornando anulada parcialmente a importância de R\$ 11.525,22 (onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) da Nota de Empenho nº 19/16 de 01.01.2016, por meio da Anulação de Nota de Empenho nº 24/16 de 31.05.2016, e parcialmente a importância de R\$ 11.525,22 (onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) da Nota de Empenho nº 20/16 de 01.01.2016, por meio da Anulação de Nota de Empenho nº 25/16 de 31.05.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas Contrato de Locação nº 01/2015 de 02.01.2015 e seus respectivos Termos Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Casimiro de Abreu - RJ, 31 de maio de 2016.

EDSON MANGEFESTI FRANCO
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 516/14

Resolução nº. 015/2016/CMSCA

EMENTA:

APROVAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS EM PLENÁRIAS PARA COMPORER A MESA DIRETORA DO COMUSA BIÊNIO 2016/2017, PARA OS CARGOS DE: VICE-PRESIDENTE, 1ª SECRETÁRIO E 1º TESOUREIRO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no exercício de suas competências legais, que lhe confere as Leis, nº 8142/90 e nº 263/94, e as Resoluções nº 333/2003 e nº 453/2012 e Considerando as 5ª e 6ª Reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, realizadas em 25 de maio, no CREAS - Casimiro de Abreu - Sede e 22 de junho de 2016, na Biblioteca Municipal Carlos Drummond, 2º distrito de Casimiro de Abreu, conforme as Atas das Reuniões devidamente assinadas pelos Conselheiros Municipais presentes, onde foi votado e aprovada pelo plenário, os conselheiros para comporem a mesa diretora do comusa

biênio 2016/2017 para os cargos de: Vice-presidente, 1ª Secretário e 1º Tesoureiro.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovada pelo plenário do COMUSA, os conselheiros para comporem a mesa diretora, biênio 2016/2017, para os cargos de: Vice-presidente, 1ª Secretário e 1º Tesoureiro.

Art. 2º- Fica a atual Diretoria Executiva formada com a seguinte composição:

Presidente	– Marcos Roberto Ribeiro Teixeira -
Vice-presidente	– Gerson Vieira Lima
Primeiro Secretário	– Alessandra da Cunha
Segundo Secretário	– Luiza Miranda Messner
Primeiro Tesoureiro	– Gilca Barreto
Segundo Tesoureiro	– Vanderlei Mesquita

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 27 de junho de 2016.

Marcos Roberto R. Teixeira
Presidente do CMS/CA
Seguimento - Usuário
Portaria: 866/2015
Biênio 2016/2017

PROCESSO Nº. 200/16

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa CENTRO DE MEDICINA HIPERBÁRICA DE ITAPERUNA LTDA - CNPJ: situado à Rua Coronel Luiz Ferraz, 479 - Centro - Itaperuna/RJ, referente à Prestação de serviços de oxigenoterapia em membro inferior, para atender o paciente Manoel Firmino da Silva, no valor total de R\$3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais).

Publique-se
Em, 13 de junho de 2016

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.375/15

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa CENTRO DE MEDICINA HIPERBÁRICA DE ITAPERUNA LTDA - CNPJ: situado à Rua Coronel Luiz Ferraz, 479 - Centro - Itaperuna/RJ, referente à Prestação de serviços de oxigenoterapia em membro inferior, para atender o paciente Manoel Firmino da Silva, no valor total de R\$3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais).

Publique-se
Em, 13 de junho de 2016

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº DLXXXI - 30 de junho de 2016

Jornalista responsável: Guilherme Duarte

AVISO 002/2016

A Secretaria Municipal de Saúde através da Divisão de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, visando garantir o Princípio Constitucional da Legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o Princípio da Publicidade e considerando a Lei Municipal nº1431 de 16 de junho de 2011, torna pública a concessão de Licença de Funcionamento Sanitário, a Revalidação da Licença de Funcionamento Sanitário e Boletim de Ocupação e Funcionamento aos estabelecimentos abaixo listados:

Empresa: Invictos Comercio e Serviços LTDA ME

Endereço: Rua Lourival de Mendes Ramos nº 17 – Extensão Santa Ely
CNPJ: 14912933/0001-60

Processo: 3576/16

Atividade: Transporte de medicamentos e drogas de uso humano e correlatos.

Licença de Veículo

Validade: 06 de junho de 2016

Empresa: Artucely Comércio e Serviços LTDA ME

Endereço: Rua Silas Gaspar, nº 287 – Célio Sarzedas - Casimiro de Abreu
CNPJ: 15727912/0001-37

Processo: 3929/2016

Atividade: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, material de limpeza, higiene pessoal e correlatos.

B.O.F.

Validade: 08 de junho de 2016

Proprietário: Elen Lemos

Endereço: Av Laurita s/n – Rio Dourado - Casimiro de Abreu
CPF: 101645437-67

Processo: 0253/16

Produtos Comercializados: Tapioca recheada, cuscuz, papa de milho, refrigerante e água.

Validade: 25 de abril de 2017

Empresa: Chumaquer & Cia LTDA - EPP

Endereço: Rua Tenente João dos Santos Pessoa, nº 354 – Mataruna - Casimiro de Abreu

CNPJ: 10502967/0001-25

Processo: 8510/2014

Atividade: Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializada em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

B. O. F.

Validade: 26 de abril de 2017

Empresa: Viviany G F Alexandre Prod. Farm. e Perfum. ME

Endereço: Rua Alpheu Marchon, nº 95 – Centro - Casimiro de Abreu
CNPJ: 02974654/0002-79

Processo: 9284/2015

Atividade: Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Licença de Funcionamento nº 007/12

Validade: 20 de junho de 2017

Empresa: Alice e Thiago Macabu Drogaria LTDA ME

Endereço: Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 1286 lj 01 – Santa Ely - Casimiro de Abreu

CNPJ: 16782247/0001-47

Processo: 3660/2016

Atividade: Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Licença de Funcionamento nº 002/13

Validade: 08 de junho de 2017

Empresa: Drogaria Camila LTDA

Endereço: Rod. Prefeito Alpheu Marchon, nº 80 – Centro - Casimiro de Abreu

CNPJ: 27621721/0001-75

Processo: 3933/2016

Atividade: Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Licença de Funcionamento nº 001/14

Validade: 08 de junho de 2017

Empresa: M J D Silva Drogaria de Casimiro LTDA ME

Endereço: Av. dos Bandeirantes, nº 60 – Centro - Casimiro de Abreu
CNPJ: 01672513/0001-01

Processo: 3276/2016

Atividade: Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Licença de Funcionamento nº 001/13

Validade: 30 de maio de 2017

Empresa: Drogaria Mataruna de Casimiro LTDA ME

Endereço: Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 519 – Mataruna - Casimiro de Abreu

CNPJ: 39222401/0001-21

Processo: 2998/2016

Atividade: Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Licença de Funcionamento nº 010/12

Validade: 09 de maio de 2017

Empresa: Alternativa Comercio e Serviços LTDA ME

Endereço: Rua Evaristo Boucinha nº 95 – Centro - Casimiro de Abreu
CNPJ: 13791068/0001-88

Processo: 1819/2016

Atividade: Comercio varejista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios hipermercado.

B.O.F.

Validade: 20 de março de 2017

Empresa: C. G. Lima Distribuidora de Equipamentos - ME

Endereço: Rua Evaristo Boucinha nº 95 sobre loja – Centro - Casimiro de Abreu

CNPJ: 21777287/0001-30

Processo: 1820/2016

Atividade: Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral

B.O.F.

Validade: 20 de março de 2017

Empresa: G. B. Hespanhol Porto Mercaria - ME

Endereço: Lt 06 Qd 102 s/n Cidade Praiana - Casimiro de Abreu

CNPJ: 20466738/0001-56

Processo: 0793/2016

Atividade: Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

B.O.F.

Validade: 01 de maio de 2017

Empresa: Invictos Comercio e Serviços LTDA ME

Endereço: Rua Lourival de Mendes Ramos nº 17 – Extensão Santa Ely

CNPJ: 14912933/0001-60

Processo: 1190/2016

Atividade: Comercio Atacadista de produtos alimentícios em geral

B.O.F.

Validade: 02 de março de 2017

Empresa: V.B. Lima Drogaria e Perfumaria ME

Endereço: Rod. Amaral Peixoto, nº 1817 – Centro 2º Distrito - Casimiro de Abreu

CNPJ: 20274582/0001-01

Processo: 1478/2016

Atividade: Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Licença de Funcionamento nº 002/15

Validade: 29 de março de 2017

Nome do Profissional: Janete Freire Brondi

Endereço: Rua Desejos, nº 1077 Centro 2º Distrito – Casimiro de Abreu

CNPJ: 24147924/0001-83

Processo: 1907/2016

Especialidade: Estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

Termo de Assentimento Sanitário

Validade: 29 de março de 2017

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado

Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

Empresa: Clinica Barra Charme LTDA

Endereço: Rod. Amaral Peixoto, nº 772 loja 01 – Centro 2º Distrito - Casimiro de Abreu

CNPJ: 12091645/0001-66

Processo: 0540/2016

Atividade: Clinica de Estética e Similares.

Licença de Funcionamento nº 009/12

Validade: 02 de março de 2017

Empresa: Drogaria Sucesso de Barra LTDA-ME

Endereço: Rod. Amaral Peixoto, nº 860 – Centro 2º Distrito - Casimiro de Abreu

CNPJ: 20593964/0001-06

Processo: 9921/2015

Atividade: Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Licença de Funcionamento nº 006/14

Validade: 02 de março de 2017

Empresa: Drogaria Nossa da Barra LTDA

Endereço: Rod. Amaral Peixoto, nº 639 – Centro 2º Distrito - Casimiro de Abreu

CNPJ: 11051948/0001-92

Processo: 0923/2016

Atividade: Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Licença de Funcionamento nº 005/12

Validade: 02 de março de 2017

Empresa: Real Nutrição Com. & Serv. De Saúde LTDA ME

Endereço: Rua Haroldo Gaspar , nº 443 – Santa Ely- Casimiro de Abreu

CNPJ: 18716271/0001-03

Processo: 0106/2016

Atividade: Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

B.O.F.

Validade: 31 de janeiro de 2017

Empresa: Migtech Comercio e Serviços de informática LTDA ME

Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 263 – Sociedade Fluminense - Casimiro de Abreu

CNPJ: 07855254/0001-30

Processo: 0362/2016

Atividade: Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercado

B.O.F.

Validade: 27 de janeiro de 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VALORDO CONTRATO Nº.03/2016

PROCESSO Nº 065/2016

CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVICO AUTONOMO DE AGUAE ESGOTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em operação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado do tipo fluxo de refrigerante variável - VRF, incluindo instalações e equipamentos existentes nas Estações de Casimiro de Abreu e Professor Souza e da Sede do Águas de Casimiro. **CONTRATADA: GEREMIAS RODRIGUES CORREIA REFRIGERAÇÃO ME** **CNPJ:** 24.164.011/0001-75 **VALOR:** Fica acrescido o valor de R\$ 1.1600,00 (hum mil cento e sessenta reais).
Casimiro de Abreu, 30/06/2016

ALINE DE AZEVEDO LIRA- Presidente do Águas de Casimiro

servidor Carlos Augusto Freitas do Nascimento, Assessor Especial de Comissão Permanente, a Gratificação de Atividade Externa de 30% (trinta por cento), conforme art. 14, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 011/2009. Fica designado o referido servidor para realizar atividades externas e diligências a órgãos e entidades públicas e privadas, em conformidade com a natureza do cargo ou por determinação da Presidência, observada, ainda, a sujeição prevista no parágrafo único do referido dispositivo legal, justificando-se a gratificação concedida no art. 1º desta Portaria. Port. 034/2016 – Revogar a gratificação concedida ao servidor Celso Lemos de Souza, Assessor Especial do Gabinete da Presidência, através da Portaria nº 129/2015. Conceder ao servidor Celso Lemos de Souza, Assessor Especial do Gabinete da Presidência, a Gratificação de Atividade Externa de 30% (trinta por cento), conforme art. 14, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 011/2009. Fica designado o referido servidor para realizar atividades externas e diligências a órgãos e entidades públicas e privadas, em conformidade com a natureza do cargo ou por determinação da Presidência, observada, ainda, a sujeição prevista no parágrafo único do referido dispositivo legal, justificando-se a gratificação concedida no art. 1º desta Portaria. Port. 035/2016 – Conceder ao servidor Carlos Henrique Sanches da Silva, Assessor Especial do Gabinete da Presidência, a Gratificação de Atividade Externa de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 011/2009. Fica designado o referido servidor para realizar atividades externas e diligências a órgãos e entidades públicas e privadas, em conformidade com a natureza do cargo ou por determinação da Presidência, observada, ainda, a sujeição prevista no parágrafo único do referido dispositivo legal, justificando-se a gratificação concedida no art. 1º desta Portaria. Port. 036/2016 – Conceder ao servidor Fagner Regly Ferreira, Assessor Especial da 1ª Secretaria, a Gratificação de Atividade Externa de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 011/2009. Fica designado o referido servidor para realizar atividades externas e diligências a órgãos e entidades públicas e privadas, em conformidade com a natureza do cargo ou por determinação da Presidência, observada, ainda, a sujeição prevista no parágrafo único do referido dispositivo legal, justificando-se a gratificação concedida no art. 1º desta Portaria. Port. 037/2016 – Conceder ao servidor Luciano da Silva Oliveira, Ouvidor de Professor Souza, a Gratificação de Atividade Externa de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 011/2009. Fica designado o referido servidor para realizar atividades externas e diligências a órgãos e entidades públicas e privadas, em conformidade com a natureza do cargo ou por determinação da Presidência, observada, ainda, a sujeição prevista no parágrafo único do referido dispositivo legal, justificando-se a gratificação concedida no art. 1º desta Portaria. Port. 038/2016 – Conceder ao servidor Vagner Lobo da Silva, Assessor Especial do Gabinete da Presidência, a Gratificação de Atividade Externa de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 011/2009. Fica designado o referido servidor para realizar atividades externas e diligências a órgãos e entidades públicas e privadas, em conformidade com a natureza do cargo ou por determinação da Presidência, observada, ainda, a sujeição prevista no parágrafo único do referido dispositivo legal, justificando-se a gratificação concedida no art. 1º desta Portaria. Port. 039/2016 – Revogar a gratificação concedida ao servidor Alberdan Maia Amaral, Assessor Especial da Vice-Presidência, através da Portaria nº 130/2015. Estas Portarias entrarão em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Odino Miranda do Nascimento

Presidente em exercício

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18/2016 AO TERMO DE TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 026/2016 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua PE. Anchieta, nº 264 – Centro, CEP 28860-000, nesta Cidade, doravante denominada **FUNDO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Sr. **Edson Mangefesti Franco, brasileiro**, casado, administrador, carteira de identidade nº 50.440.415-5, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 962.993.127-34, residente e domiciliado na Rua Mário Costa, nº 238, sobrado, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, resolve modificar unilateralmente o Termo de Contrato de Aquisição nº 026/2016, conforme Processo Administrativo nº 44/15, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Contrato de Aquisição nº 026/2016 registrado e publicado através do nº 026/2016 de 30.03.2016, por parte deste FUNDO, visando à alteração do código da Fonte de Recurso e do Programa de Trabalho constante na Nota de Empenho nº 122/16 de 16.03.2016, cujo Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.99.00.00.00.0109, cujo Programa de Trabalho nº 10.122.0072.2.008 e cuja Fonte de Recurso nº 0109 (Recursos Royalties), passarão a apresentar, através da Nota de Empenho nº 274/16 de 31/05/2016, no valor de R\$ 11.704,00 (onze mil, setecentos e quatro reais), o Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.99.00.00.00.0202, o Programa de Trabalho nº 10.302.0071.2.101 e com a Fonte de Recursos 0202 (SUS), e da Nota de Empenho nº 277/16 de 31/05/2016, no valor de R\$11.231,00 (onze mil, duzentos e trinta e um reais), o Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.99.00.00.00.0602, o Programa de Trabalho nº 10.301.0090.2.336 e Fonte de Recursos 0602 (SUS), tornando anulada parcialmente a importância de R\$ 22.934,00 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais) da Nota de Empenho nº 122/16 de 16.03.2016, por meio da Anulação de Nota de Empenho nº 26/2016 de 31.05.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Contrato de Aquisição nº 026/2016 de 30/03/2016, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Casimiro de Abreu – RJ, 31 de maio de 2016.

EDSON MANGEFESTI FRANCO
Secretario Municipal de Saúde
Port. nº 516/14

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19/2016 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2015 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. FLÁVIO PEDRO GALLEA SRº. LIONETE GALL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua PE. Anchieta, nº 264 – Centro, CEP 28860-000, nesta Cidade, doravante denominada **FUNDO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Sr. **Edson Mangefesti Franco, brasileiro**, casado, administrador, carteira de identidade nº 50.440.415-5, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 962.993.127-34, residente e domiciliado na Rua Mário

1ª NOTIFICAÇÃO

A Subsecretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a ex-servidor **JERRY ADRIANE CANTAGALO** a comparecer Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 72 horas após o recebimento deste, para tratar de assunto referente ao Processo Administrativo nº **2179/2016**.

O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima citado, será tomado às providências de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 167, da Lei Municipal nº 365/96.

Casimiro de, 27 de junho de 2016

REGINA KÁTIA DE SOUZA ARAUJO E ARAUJO

Subsecretária Municipal de Administração

1ª NOTIFICAÇÃO

A Subsecretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a ex-servidora **LILIAN DE OLIVEIRA CRESPO**, a comparecer Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 72 horas após o recebimento deste, para tratar de assunto referente ao Processo Administrativo nº **5310/2014**.

O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima citado, será tomado às providências de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 167, da Lei Municipal nº 365/96.

Casimiro de, 27 de junho de 2016

REGINA KÁTIA DE SOUZA ARAUJO E ARAUJO

Subsecretária Municipal de Administração

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Casimiro de Abreu

Port. 017/2016 – Exonerar Carla Silva de Moraes do Cargo em Comissão, Padrão DAS-2, de Assessor Parlamentar, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009. Port. 018/2016 – Exonerar Dalmir Peres do Cargo em Comissão, Padrão DAS-1, de Chefe de Gabinete da Presidência, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009. Port. 019/2016 – Exonerar Dilenir Loures Mota Pacheco do Cargo em Comissão, Padrão DAS-2, de Assessor Parlamentar, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009. Port. 020/2016 – Exonerar Jéssica Santos Dutra do Cargo em Comissão, Padrão DAS-2, de Assessor Especial da 2ª Secretaria, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009. Port. 021/2016 – Exonerar Carlos José de Oliveira Rosa do Cargo em Comissão, Padrão DAS-2, de Assessor Jurídico da Presidência, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009. Port. 022/2016 – Exonerar Márcia Morais Miranda do Cargo em Comissão, Padrão DAS-2, de Assessor de Imprensa, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009. Port. 023/2016 – Exonerar Sabrina Abreu Carneiro do Cargo em Comissão, Padrão DAS-2, de Assessor Especial de Comissão Permanente, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009. Port. 024/2016 – Exonerar Sheila Andrade Bezerra do Cargo em Comissão, Padrão DAS-2, de Assessor de Imprensa, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009. Port. 025/2016 – Exonerar Welton Alexandrino Pinheiro do Cargo em Comissão, Padrão DAS-2, de

Ouvidor de Barra de São João, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009. Port. 026/2016 – Exonerar Wilson da Silva Oliveira Neto do Cargo em Comissão, Padrão DAS-2, de Ouvidor de Casimiro de Abreu, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009. Port. 027/2016 – Nomear Alexandre Miranda do Nascimento para exercer o Cargo em Comissão, padrão DAS-1, de Chefe de Gabinete da Presidência, nos termos do art. 2º, inciso III c/c o art. 3º, inciso I, alínea “a”, concedendo a Gratificação de Atividade Externa de 100% (cem por cento), conforme art. 14, inciso III, ambos da Lei Complementar nº 011/2009. Fica designado o referido servidor para realizar atividades de assessoramento ao Presidente em reuniões, congressos, audiências e correlatos, inclusive em outros Municípios, sujeito ainda a realizar diligências determinadas pela Presidência nos órgãos, entidades e repartições previstos no inciso III do art. 14 da Lei Complementar 011/2009, observada, ainda, a sujeição prevista no parágrafo único do referido dispositivo legal, justificando-se a gratificação concedida no art. 1º desta Portaria. Port. 028/2016 – Nomear Amizael Mozer para exercer o Cargo em Comissão, Padrão DAS-2, de Assessor Especial de Comissão Permanente, nos termos do art. 2º, inciso III c/c o art. 3º, inciso I, alínea “g”, concedendo a Gratificação de Atividade Externa de 30% (trinta por cento), conforme art. 14, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 011/2009. Fica designado o referido servidor para realizar atividades externas e diligências a órgãos e entidades públicas e privadas, em conformidade com a natureza do cargo ou por determinação da Presidência, observada, ainda, a sujeição prevista no parágrafo único do referido dispositivo legal, justificando-se a gratificação concedida no art. 1º desta Portaria. Port. 029/2016 – Nomear Braz André de Arruda para exercer o cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Parlamentar, nos termos do art. 2º, inciso III c/c art. 3º, inciso I, alínea “m”, concedendo a gratificação de 100% (cem por cento), na forma do art. 10, ambos da Lei Complementar nº 011/2009. Fica o referido servidor designado como responsável por coordenar as atividades parlamentares do Vereador Alessandro Macabú Araújo, a ele vinculado por indicação na forma do art. 55, observado o disposto no § 2º do art. 10, ambos da Lei Complementar 011/2009, justificando-se a gratificação concedida no art. 1º desta Portaria. Port. 030/2016 – Nomear Dalmir Peres para exercer o Cargo em Comissão, Padrão DAS-2, de Ouvidor de Casimiro de Abreu, nos termos do art. 2º, inciso III c/c o art. 3º, inciso I, alínea “i”, da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 031/2016 – Nomear Ernani Luiz Borges Coutinho para exercer o Cargo em Comissão, Padrão DAS-2, de Ouvidor de Barra de São João, nos termos do art. 2º, inciso III c/c o art. 3º, inciso I, alínea “h”, concedendo a Gratificação de Atividade Externa de 30% (trinta por cento), conforme art. 14, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 011/2009. Fica designado o referido servidor para realizar atividades externas e diligências a órgãos e entidades públicas e privadas, em conformidade com a natureza do cargo ou por determinação da Presidência, observada, ainda, a sujeição prevista no parágrafo único do referido dispositivo legal, justificando-se a gratificação concedida no art. 1º desta Portaria. Port. 032/2016 – Nomear Jéssica Santos Dutra para exercer o cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Parlamentar, nos termos do art. 2º, inciso III c/c art. 3º, inciso I, alínea “m”, concedendo a gratificação de 100% (cem por cento), na forma do art. 10, ambos da Lei Complementar nº 011/2009. Fica a referida servidora designada como responsável por coordenar as atividades parlamentares do Vereador Luiz Robinson da Silva Junior, a ele vinculado por indicação na forma do art. 55, observado o disposto no § 2º do art. 10, ambos da Lei Complementar 011/2009, justificando-se a gratificação concedida no art. 1º desta Portaria. Port. 033/2016 – Revogar a gratificação concedida ao servidor Carlos Augusto Freitas do Nascimento, Assessor Especial de Comissão Permanente, através da Portaria nº 158/2015. Conceder ao

Resumo Portarias 013/2016 – de 30/06/2016

Port. 326/2016- Designar o Servidor Municipal ROMULO CARVALHO E SILVA, Agente de Fiscalização, matrícula nº 2526, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG 2, de Assistente de Departamento, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, desta Municipalidade. **Port. 341/2016-** Exonerar ARIEZIA COSTA MIRANDA, matrícula nº 10.432, do Cargo em Comissão de Coordenadora do Programa Gerar Artesão, Símbolo DAI – 2, com funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 343/2016-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 202, de 14 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Matrícula	Nome	
11816	Altair Marques de Souza	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
11837	Autuelis Ribeiro Fernandes	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
11789	Carlos Eduardo Coutinho da Silva	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
11788	Luiz Antônio Marquez Neira	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
11652	Bianca Dias Coutinho	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável
11821	Bruna Roque Loureiro	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
11764	Leonardo Rosa da Silva	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
11766	Rosana da Silva Ribeiro Neves	Fundação Municipal
10844	José Paulo do Nascimento	Fundação Cultural
11361	Alessandro Carvalho Gomes da Silva	Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil
11199	Creuza Francisca da Silva	Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil
10613	Maria dos Anjos dos Santos Jotta	Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil
11408	Regiane da Silva Carvalho Rodrigues	Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil
11201	Silvana de Assis	Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil
10445	Adriana Aparecida Souza	Secretaria Municipal de Assistência Social
11834	Aline Mary Araujo Souza	Secretaria Municipal de Assistência Social
10430	Bianca Cristina Ribeiro Correa	Secretaria Municipal de Assistência Social
11518	Carmem Lucia Fidel Ferreira	Secretaria Municipal de Assistência Social
10429	Carolina Maciel Galvão de Castro	Secretaria Municipal de Assistência Social
10427	Cauby da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
10786	Célia Regina Gomes	Secretaria Municipal de Assistência Social
10426	Cissa Rosa Marinho da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
10865	Daniela Maia Pegado	Secretaria Municipal de Assistência Social
10414	Eliana Alves Vieira	Secretaria Municipal de Assistência Social
10749	Elizabete Valentim Querino de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social
10411	Eloina Batista Ferreira Rodrigues	Secretaria Municipal de Assistência Social
11019	Elza Maria da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
10408	Fernando Pereira	Secretaria Municipal de Assistência Social
10757	Graziele de Souza Jorge Duarte	Secretaria Municipal de Assistência Social
10402	Jaqueline de Souza Freire Machado	Secretaria Municipal de Assistência Social
11741	Joel Rodrigues Soares	Secretaria Municipal de Assistência Social
10398	Katia Simone Oliveira Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social
10718	Lana Regina Valente da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
10397	Leandro Azevedo Justiniano	Secretaria Municipal de Assistência Social
10396	Leila Maria Gomes Jordão	Secretaria Municipal de Assistência Social
11818	Leilson Ribeiro da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
10782	Lia Mara Costa Mesquita	Secretaria Municipal de Assistência Social

10983	Luciana Peixoto	Secretaria Municipal de Assistência Social
10785	Lucimar Sandre Pereira	Secretaria Municipal de Assistência Social
10784	Marcele Santos Casanova	Secretaria Municipal de Assistência Social
10391	Maria Aparecida Miranda Eller	Secretaria Municipal de Assistência Social
10570	Maria Cícera Lopes dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social
10571	Maria das Graças Dias da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
11064	Maria de Fátima de Jesus Velasco	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Maria de Fátima Duque dos Santos do	
10572	Nascimento	Secretaria Municipal de Assistência Social
10738	Maria de Fátima Ramon da Cruz	Secretaria Municipal de Assistência Social
11031	Maria José Aredes da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
10750	Maria Lucia Alves Carvalho Gago	Secretaria Municipal de Assistência Social
11745	Mariana da Silva Duarte	Secretaria Municipal de Assistência Social
11561	Marly Mara de Santana Gomes	Secretaria Municipal de Assistência Social
10258	Matheus Queiroz dos Santos Pintor	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Patrícia Rejane Ornélia da Conceição de	
11835	Souza	Secretaria Municipal de Assistência Social
11515	Rita de Cássia Bernardo Barcellos	Secretaria Municipal de Assistência Social
10370	Sarah Maia bica da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social
10371	Sebastião Rosa Sá	Secretaria Municipal de Assistência Social
11802	Sheila Ramos dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social
10818	Silvio Ricardo de Souza	Secretaria Municipal de Assistência Social
10730	Sirlene Treva Farias	Secretaria Municipal de Assistência Social
10737	Sonia Toledo Nazareth	Secretaria Municipal de Assistência Social
10578	Vandileia Heringer Cardoso	Secretaria Municipal de Assistência Social
10362	Zenilda Gonçalves Ourofino	Secretaria Municipal de Assistência Social
11735	Jéssica Grativol Heringer	Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio
11777	Luana da Silva Leonardo	Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio
11611	Priscila Vaz de Lima	Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio
10309	Adilson Lima	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
10833	Antônio Carlos Penha Pereira Junior	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
11375	Cassia Borges de Oliveira	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
10321	Everton dos Santos Peixoto	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
11852	Filipe Proença Schueller	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
11751	Flavio Domingues Silva	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
11021	Jorge Alberto Bento Garfínho	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
11786	Paulo Roberto da Silveira Junior	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
10335	Ricardo Peixoto de Oliveira	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
10344	Verônica Ferreira de Souza	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
11685	Amisael Mozer	Secretaria Municipal de Saúde
11826	Ângela Maria Class Rodrigues	Secretaria Municipal de Saúde
11829	Lilian Nascimento Santos	Secretaria Municipal de Saúde
11823	Luiz Carlos dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde
11036	Cintia Regina Gonçalves Pinheiro	Secretaria Municipal de Governo

Port. 344/2016- Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal JOSÉ RICARDO VASCONCELOS DA COSTA, Vigia, matrícula nº 8870, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 3836/2016. Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal JOSÉ RICARDO VASCONCELOS DA COSTA, Vigia, matrícula nº 8870, da Função Gratificada, Símbolo CG-1, de Coordenador Geral de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, desta Municipalidade. **Port. 345/2016-** Nomear JOSÉ RICARDO VASCONCELOS DA COSTA, Matrícula nº 11.879,

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 28 de junho de 2016.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sônia Maria Coelho da Silva

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME
Aldir Cotta Froes

ARTHUCELLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Alexandre de Almeida Carvalho

GABARONI MERCEARIA LTDA ME
Raul Moraes Franco

Testemunhas:

- _____ CPF: _____
- _____ CPF: _____

9.4. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda – no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

9.5. Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal Educação deu o RECEBIMENTO do material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento;

9.6. A Secretaria Municipal Educação solicitará a emissão de nota fiscal, após entrega de todo o material no Setor de almoxarifado no endereço citado anteriormente e encaminhará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do RECEBIMENTO, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liberação de liquidação que procederá ao envio a Secretaria de Fazenda para pagamento.

9.7. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da CONTRATADA, para que a Secretaria Municipal de Educação efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

9.8. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, transferência na conta corrente, CONTRATADA ou Cheque nominal, conforme informações apresentadas pela mesma.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

para o cargo de Agente Administrativo, inscrição 109600, classificado em 23º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 346/2016-** Nomear RENATA CAROLINE COSTA REIS, Matrícula nº 11.881, para o cargo de Agente Administrativo, inscrição 110620, classificada em 24º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 347/2016-** Nomear AGDA FERNANDES SOARES LIMA, Matrícula nº 11.882, para o cargo de Agente Administrativo, inscrição 105061, classificada em 26º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 348/2016-** Nomear MARINA ROBAINÉ DE MORAES, Matrícula nº 11.880, para o cargo de Agente Administrativo, inscrição 104203, classificada em 27º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 349/2016-** Desclassificar o concursado CARLOS MAGNO SOUZA DE AZEVEDO, do cargo de Agente Administrativo, inscrição nº 101659, classificado em 25º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº DLXV. **Port. 350/2016-** Exonerar ANA CLAUDIA CORREIA RIBEIRO, matrícula nº 10.513, do Cargo em Comissão de Assistente 3, Símbolo CAI – 3, com funções junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, desta Municipalidade. **Port. 351/2016-** Incorporar aos vencimentos do Servidor Municipal VALDECIR SOARES ALVARENGA, Agente Especializado, matrícula nº 1053, Função Gratificada de Assistente Técnico, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo FG-4, conforme Processo nº 3356/2016. **Port. 352/2016-** Exonerar o Servidor Municipal VALDECIR SOARES ALVARENGA, Agente Especializado, matrícula nº 1053, da Função Gratificada, Símbolo FG-4, de Assistente Técnico, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, desta Municipalidade. **Port. 356/2016-** Autorizar o retorno às atividades da Servidora Municipal DENISE FÉLIX DA SILVA, Professor “A”, matrícula 9014, a contar de 1º/06/2016, interrompendo, por consequência à cessão da mesma para a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, conforme Processo nº 3872/2016. **Port. 358/2016-** Exonerar, o Servidor Municipal ROBERTO CARLOS RAPOZO GUIMARÃES, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 11.780, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 4112/2016. **Port. 359/2016-** Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal VANESSA MOREIRA PINTOCO, Professor “A”, matrícula nº 11.098, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 3954/2016. **Port. 363/2016-** Conceder a Servidora Municipal FATIMA CATARINA PERILO ROCHA, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 0529, Abono de Permanência, a contar de 03/05/2016, com base no § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c § 2º do artigo 20 da Lei Municipal nº 1047/2006, conforme Processo nº 3141/2016. **Port. 364/2016-** RECEBER À DISPOSIÇÃO deste Município, a contar de 1º de junho de 2016, o servidor LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar de Biblioteca, matrícula nº 103, oriundo da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, com ônus para o ente público recebedor, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Administração. **Port. 365/2016-** Designar o Servidor Municipal FABIO DE SOUZA RIBEIRO GOMES, Guarda Municipal, matrícula nº 6278, para exercer a Função Gratificada de Assistente de Departamento, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, desta Municipalidade. **Port. 366/2016-** RECEBER À DISPOSIÇÃO deste Município, a contar de 1º de junho de 2016, o servidor ARISTIDES ARNALDO SCARPINE, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 058, oriundo da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, com ônus para o ente público recebedor, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda. **Port. 367/2016-** RECEBER À DISPOSIÇÃO deste Município, a contar de 1º de junho de 2016, a servidora AUERICA DE OLIVEIRA CASTRO MAGALHÃES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 113, oriundo da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, com ônus para o ente público recebedor, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. **Port. 370/2016-** Conceder a Servidora Municipal KATTIA REGINA

LOPES MARCHON SARZEDAS, Professor “B” Nível III, matrícula nº 441, Abono de Permanência, a contar de 19/01/2016, com base no § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c § 2º do artigo 20 da Lei Municipal nº 1047/2006, conforme Processo nº 426/2016. **Port. 372/2016-** Nomear CLAUDOMIRO DE OLIVEIRA BARROSO, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI – 6, com funções junto à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, desta Municipalidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/04/2016, 24/05/2016, 09/05/2016, 31/05/2016, 31/05/2016, 31/05/2016, 31/05/2016, 31/05/2016, 23/05/2016, 10/05/2016, 10/05/2016, 1º/06/2016, 10/03/2016, 1º/06/2016, 03/05/2016, 1º/06/2016, 20/08/2015, 20/08/2015, 1º/06/2016, 1º/06/2016, 19/01/2016 e 1º de junho de 2016.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port. 353/2016- Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal MARA APARECIDA GALVÃO BOUCINHA, Professor “C”, matrícula nº 245, a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Processo nº 3414/2016. **Port. 354/2016-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal MARA APARECIDA GALVÃO BOUCINHA, Professor “C”, matrícula nº 245, a Gratificação por Valorização e Assiduidade (GVA) no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Processo nº 3414/2016. **Port. 357/2016-** Instaurar processo de Inquérito Administrativo para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 4118/16, por parte do Servidor Municipal ADALBERTO MARTINS JUNIOR, Professor “C”, Matrícula nº 11.061, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de dar continuidade ao presente processo administrativo, consoante o que dispõe o artigo 223, VI, § 1º, § 2º, da Lei Municipal 365/96, conforme Processo nº 4118/16. **Port. 362/2016-** Conceder isenção do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU a cidadã MARIA DA LUZ NEVES, pelo imóvel situado na Rua Coronel Castro Guimarães, nº 184, Barra de São João, Casimiro de Abreu - RJ, inscrito sob o nº 14055. A isenção de que trata o artigo anterior fica condicionada ao contribuinte junto ao Cadastro Imobiliário realizar o recadastramento do benefício a cada dois anos, sob pena de cancelamento da isenção em caso de descumprimento. **Port. 368/2016-** Retificar o artigo 1º da Portaria nº 281, de 29 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: Instaurar processo de Inquérito Administrativo para apuração de possível abandono de cargo, por parte do Servidor Municipal ANDERSON FONTES PINHEIRO, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 9867, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. **Port. 369/2016-** Determinar a averbação, para efeito de aposentadoria, em ficha funcional da Servidora Municipal ANGELA MAIA DA COSTA, Professor “A”, Nível VI, matrícula nº 2008, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondente a 270 (duzentos e setenta) dias, 09 (nove) meses, conforme requerido através do processo administrativo nº 3888/2016. **Port. 371/2016-** Confirmar a integralização da servidora abaixo nominada, no quadro efetivo do Pessoal Estatutário da Administração Direta Municipal, aprovada no Estágio Probatório, com lotação na Secretaria Municipal de Educação:

Secretaria Municipal de Educação

Matrícula	Nome	Cargo
9692	Edilma da Silva Barreto	Merendeira

Port. 375/2016- Tornar sem efeito a Portaria nº 360, de 26 de março de 2007, que concedeu à servidora ILMA MAIA PEGADO, Agente de Serviços Gerais, matrícula 2210, Gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, a título de Tempo Integral, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Administração desta Municipalidade. **Port. 376/2016-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 187, de 13 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: Conceder a servidora ILMA MAIA PEGADO, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 2210, Gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, a título de Tempo Integral, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Administração”.

Port. 377/2016- Fica concedida permissão para exploração de serviço de táxi ao cidadão CELSO DA CONCEIÇÃO ALFRADIQUE, portador da Carteira de Identidade nº 067793380 expedida pelo IFPRJ, conforme requerido através do processo administrativo nº 3652/2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port. 273/2016- Fica concedida permissão para exploração de serviço de táxi ao cidadão ELITON JABOR NUNES, portador da Carteira de Identidade nº 0205578164 expedida pelo DICRJ, conforme requerido através do processo administrativo nº 1271/2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA
CLÁUSULA SÉTIMA.**

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Da PMCA

8.1.1. Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.3. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

30	PAPEL TOALHA BOBINA C/60 FOLHAS DUPLAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, 20CMX22CM, EMBALAGEM C/ 2 ROLOS	PCT	120	3,95	474,00
31	PAPEL TOALHA FABRICADO C/100% DE FIBRAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES - INTERFOLHADO, PARA SECAGEM DE MÃOS	PCT	500	8,25	4.125,00
32	PRENDEDOR PARA ROUPAS EM PLÁSTICO, PACOTE COM UMA DÚZIA.	DZ	200	1,80	360,00
33	SABÃO DE COCO, EM BARRA 200 G, PACOTE C/5 UNIDADES - 1KG	PCT	500	10,80	5.400,00
34	SABÃO EM BARRA NEUTRO COM GLICERINA, 200 G, PACOTE COM 5 (CINCO) UNIDADES;	PCT	500	6,85	3.425,00
35	SABÃO EM PÓ 1 KG / EM CAIXA, COMPOSIÇÃO: TENSÓATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.	UN	3000	6,20	18.600,00
36	SABONETE INFANTIL GLICERINADO 90 G, PACOTES COM 12 (DOZE) UNIDADES CADA;	PCT	250	44,00	11.000,00
37	SABONETE NEUTRO ADULTO 90G. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 (DOZE) UNIDADES.	UN	120	16,75	2.010,00
43	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE E CLORO, CONTENDO TESOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300 G.	UN	200	4,70	940,00
44	XAMPU INFANTIL COM FÓRMULA SUAVE, PH NEUTRO, NÃO IRRITA OS OLHOS, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.	UN	1800	10,05	18.090,00
TOTAL R\$					133.708,50

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Educação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**CLÁUSULA SEXTA.**

6.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situado na Rua Waldenir Heringer da Silva, n.º 119 – Centro - Casimiro de Abreu e posteriormente encaminhados a Secretaria de Educação para serem entregues nas escolas

6.2. A entrega dos materiais deverá ser de acordo com a solicitação feita pela SEMED, podendo acontecer uma ou mais vezes ao mês, caso seja necessário, nos quantitativos e especificações determinados, conforme planilha de distribuição baseadas e elaboradas pelo setor de Rede Física e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação ;

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, tomando por base os preços praticados no mercado;

6.4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;

6.5. O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias corridos, após a data de autorização de fornecimento emitida pela SEMED;

6.6. A validade do contrato deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias a contar da 1ª autorização de fornecimento expedida por esta secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016**PROCESSO n.º 25/2016****LICITAÇÃO n.º 04 /2016 - Pregão Presencial**

Aos 21 dias do mês de junho de 2016, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ÁGUAS DE CASIMIRO, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, n.º. 109, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.419.220/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17.07.02, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, Decreto Municipal n.º 031 de 07.03.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666 de 21.06.93, assim como os procedimentos para Registro de Preços previsto no Decreto Municipal n.º 032, de 02.05.2011 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Presidente do Águas de Casimiro, a seguir denominado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - Águas de Casimiro, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORAS**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento **PRESTADOR**:

SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 60.858.131/0001-36, estabelecida na Rua FAZENDA MATO QUIETA S/N, PINHEIROS-SP, neste ato representada por seu representante Credenciado, Sr JORGE LUCIO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 15.373.098- SSP-SP e CPF n.º 053.245.518-56;

BAUMINAS QUÍMICA LTDA, CNPJ 19.525.278/0001-00, estabelecida na Rua JOÃO DIAS NETO, Nº 18, VILA REIS, CATAGUASES - MG, neste ato representada por seu representante Credenciado, Sr MÁRIO AVELAR FRANZINI, portador da Carteira de Identidade n.º M-3.650.826 – SPE-MG e CPF n.º 424.089.706-87;

ITACLEAN PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.EPP, CNPJ 01.027.066/0001-38, estabelecida na ESTRADA ENGENHO DO MATO S/Nº - LOTE 09 – QUADRA 130 – ITAIPU, NITERÓI-RJ, neste ato representada por seu representante Credenciado, Sr FREDERICO ROZSA KALMAN, portador da Carteira de Identidade n.º 03.311.619 – CRQ-RJ e CPF n.º 572.541.767-00;

AVANA INDÚSTRIA QUÍMICALTDA - EPP, CNPJ 08.990.721/0001-06, estabelecida na AVENIDA ODILON GOMES ASSUMPÇÃO, LOTE 07, CANTAGALO, TRÊS RIOS-RJ, neste ato representada por seu representante Credenciado, Sr ROGÉRIO COSTA FLORES, portador da Carteira de Identidade n.º 04.714.848-1 – SSP-RJ e CPF n.º 857.674.767-72.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se à eventual aquisição de produtos químicos para Tratamento de Água, nas localidades de Casimiro de Abreu, Professor Souza e Rio Dourado. A aquisição deverá ser feita com a utilização da ferramenta REGISTRO DE PREÇOS, em observância a recomendação descrita no ordenamento legal do Art. 15 II da lei 8666/93, conforme anexos (Termo Referência - Anexo I).

1.1. Este instrumento não obriga o Águas de Casimiro a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores registrados encontram-se relacionados a seguir:

SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SULFATO DE ALUMÍNIO, ISENTO DE FERRO, SACO COM 25 KG	kg	17.000,00	1,87	31.790,00
TOTAL R\$					31.790,00

ITACLEAN PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	BARRILHA LEVE SACO DE 25 KG.	kg	14.000,00	2,70	37.800,00
06	HIPOCLORITO DE SÓDIO (SOLUÇÃO A BASE DE CLORO)	kg	4.000,00	2,90	11.600,00
07	Polímero (ifloc 104bit) floculante de poliacrilamida aniôn.	kg	150,00	26,70	4.005,00
TOTAL R\$					53.405,00

BAUMINAS QUÍMICA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	FLUORSILICATO DE SÓDIO, SACO DE 25 KG.	kg	3.500,00	6,10	21.350,00
TOTAL R\$					21.350,00

AVANA INDÚSTRIA QUÍMICALTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	Cloro Pastilhas, Hipoclorito de Cálcio, balde de 14 KG base	kg	1.386,00	22,00	30.492,00
TOTAL R\$					30.492,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e conseqüentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ÁGUAS DE CASIMIRO, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Fornecer com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo Águas de Casimiro.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita entrega, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os itens serão recebidos pelo setor solicitante da mesma, que verificará a conformidade da execução com o que foi especificado na Autorização.

6.3. No caso de não conformidade com o determinado acima, o item deverá ser devolvido, sendo feitas as devidas observações na nova Autorização.

6.4. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos itens fornecidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do término do fornecimento, tendo que trocá-las quando se fizer necessário, inclusive quando do eventual término contratual, desde que observado o referido prazo.

6.5. Os fornecimentos de itens, somente deverão ser executados mediante autorização (Ordem de fornecimento) expressa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ÁGUAS DE CASIMIRO ou pessoa por ela designada.

6.6. Os funcionários do fornecedor registrado que irão atender ao setor, deverão ser técnicos habilitados e qualificados, devidamente providos do ferramental necessário, identificados através de crachá, com vestuário adequado.

6.7. O fornecedor registrado deverá dispor de materiais de qualidade, de modo a garantir a perfeita utilização aos fins que se destina.

6.8. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pelo Setor de Tesouraria – no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

6.9. Será considerado adimplemento, a data em que o Setor de Material, Patrimônio e Transporte deu o **RECEBIMENTO** do produto especificado na respectiva **Ordem de Fornecimento**;

6.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Águas de Casimiro) solicitará a emissão de nota fiscal, após entrega do produto no Setor de almoxarifado e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada ao Setor de Contabilidade do Águas de Casimiro, para análise e liquidação que procederá posterior envio ao Setor de Tesouraria para pagamento.

6.11. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Águas de Casimiro) efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, desobrigada dos problemas que levaram sua suspensão;

10	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DE LAVAR LOUÇA BIODEGRADÁVEL, 500ML, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	3200	1,82	5.824,00
11	ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM CAPA COM CERDAS EXTRA-SUAVE COM PONTAS POLIDA E MACIA, CABEÇA EM FORMATO DE DIAMANTE, CABO COM APOIO ANTIDERRAPANTE, COM CAPA PROTETORA;	UN	1000	3,18	3.180,00
19	GEL DENTAL INFANTIL COM FLUOR ATIVO, BAIXA ABRASIVIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 50G, SABOR ARTIFICIAL DE UVA	UN	720	4,39	3.160,80
20	GEL DENTAL INFANTIL COM FLUOR ATIVO, BAIXA ABRASIVIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 50G, SABOR ARTIFICIAL DE TUTI-FRUTI	UN	720	4,39	3.160,80
21	GEL DENTAL INFANTIL COM FLUOR ATIVO, BAIXA ABRASIVIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 50G, SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO	UN	720	4,39	3.160,80
24	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO), EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	800	12,89	10.312,00
25	INSETICIDA EM EMBALAGEM TIPO LATA CONTENDO TRAVA DE SEGURANÇA, UTILIZANDO ÁGUA COMO SOLVENTE, COMPOSTO DE ESBOTRINA 0,15%, PERMETRINA 0,055%, SOLVENTE, INGREDIENTES ATIVOS, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO, PROPELENTES, EMBALAGEM COM 300ML/214G	UN	432	10,39	4.488,48
38	SACO PLÁSTICO DE LIXO 15 LITROS EMBALAGEM C/10 UNIDADES	PCT	600	1,14	684,00
39	SACO PLÁSTICO DE LIXO 30 LITROS EMBALAGEM C/10 UNIDADES	PCT	600	2,94	1.764,00
40	SACO PLÁSTICO DE LIXO 60 LITROS EMBALAGEM C/10 UNIDADES	PCT	200	3,14	628,00
41	SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO 100 LITROS EMBALAGEM C/10 UNIDADES	PCT	200	5,34	1.068,00
42	SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO 200 LITROS EMBALAGEM C/10 UNIDADES	PCT	200	10,94	2.188,00
TOTAL R\$					68.203,00

ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CONDICIONADOR INFANTIL, FÓRMULA SUAVE, NÃO IRRITA OS OLHOS, CONDICIONA E DESEMBARAÇA OS CABELOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES;	CX	100	121,48	12.148,00
7	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTAVEL DE 200 ML, PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	3000	3,75	11.250,00
8	CORDA PARA VARAL Nº 5 DE POLIETILENO PEÇA COM 15M	UN	300	1,59	477,00
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM EMBALAGEM DE LATA E CONTENDO SPRAY, COMPOSTO DE INGREDIENTES ATIVOS (ÁLCOOL ETÍLICO 96º, GL 41,68%), BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA E PROPELENTES, EMBALAGEM COM 360 ML/286G;	UN	120	8,60	1.032,00
12	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CERDAS DE POLIPROPILENO, OVAL DE PLÁSTICO	UN	50	3,85	192,50
13	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, MULTIUSO: MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRA SINTÉTICA, UNIDAS C/RESINAS A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA C/MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO C/ BACTERICIDAS, NA COR ESPUMA AMARELO E FIBRA VERDE, 100MMX71MMX18MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	1000	1,09	1.090,00
14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM COM 60 GRAMAS E 08 UNIDADES.	UN	300	2,09	627,00
15	ESSENCIA DE EUCALIPTO 500ML C/ALTO TEOR DE ÓLEO ESSENCIAL, PRÓPRIO P/DILUIR EM ÁGUA	UN	120	19,90	2.388,00
16	FIBRAÇO, MANTA NÃO TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS C/ RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGUINADAS C MINERAL ABRASIVO, MATERIAL: NÃO BIODEGRADÁVEL, MEDIDA APROXIMADAMENTE 26 A 28MMX87 A 125MM. PESO GR/100CM2 12.9 A 13.7. NA COR VERDE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	3000	1,87	5.610,00
17	FLANELA PARA LIMPEZA COM ACABAMENTO EM AVERLOQUE NAS BORDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, 100% ALGODÃO.	UN	300	2,35	705,00
18	FÓSFORO EM PALITOS DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2 CM DE COMPRIMENTO, CABEÇA A BASE DE CLORATO DE POTÁSSIO/AGLUTINANTES, PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS;	MAÇO	500	2,45	1.225,00
22	GUARDANAPOS BRANCO EM FOLHA DE PAPEL SIMPLES COM RELEVO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, MEDINDO 30CMX33CM CADA;	PCT	300	2,45	735,00
23	GUARDANAPOS BRANCO EM FOLHA DE PAPEL SIMPLES COM RELEVO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, MEDINDO 20CMX22CM CADA;	PCT	300	1,35	405,00
26	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL, EMBALAGEM PLÁSTICA 500ML, COM BORRIFADOR, COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	UN	1080	4,25	4.590,00
27	PANO DE CHÃO BRANCO E ALVEJADO (100% ALGODÃO) MEDINDO NO MÍNIMO 80CMX50CM;	UN	3000	6,99	20.970,00
28	PANO DE PRATO, ATOALHADO, ESTAMPAS DIVERSAS ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO 41CMX66CM, 100% ALGODÃO	UN	1600	3,65	5.840,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 61/2016

LICITAÇÃO n.º 15/2016 – Pregão Presencial

Aos 28 dias do mês de junho de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, de 02.05.2011, Decreto n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar o preço das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

ARTHUCELLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.797.912/0001-37, estabelecida na Avenida Silas Gaspar, 287 – Célio Sarzedas - Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Sr Alexandre de Almeida Carvalho, portador da Carteira de Identidade n.º 12210385-6 e CPF n.º 119.282.187-41.

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME, CNPJ 10.980.954/0001-61, estabelecida na rua Mário Costa n.º 189, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Aldir Cotta Froes, portador da Carteira de Identidade n.º 093283448 DETRAN/RJ e CPF n.º 004.160.597-75.

GABARONI MERCEARIA LTDA ME, CNPJ/MF sob o n.º. 06.070.477/0001-20, estabelecida na Rua Humberto Marinho, n.º. 619 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ neste ato representada pelo Sócio Raul Moraes Franco, portador da carteira de identidade n.º. 10789538-5 IFP-RJ e CPF sob o n.º. 073.281.747-14

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preço para eventual contratação de empresa legalmente habilitada para o fornecimento de material de higiene pessoal, limpeza e descartável para serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.1. Este instrumento não obriga o PMCA a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

GABARONI MERCEARIA LTDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA DUPLA NEUTRO, ALMOFADAS, PICOTADO BRANCO, SEM PIGMENTAÇÃO OU REVESTIMENTO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM (NÃO REICLADA), PACOTE C/4 ROLOS 30MX10CM	PCT	5000	6,38	31.900,00
TOTAL R\$					31.900,00

A.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1800	2,94	5.292,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 46º INPM, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 48,6º %, COADJUVANTES, DESENGORDURANTE E VEÍCULO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML	UN	780	6,29	4.906,20
3	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM (95,26º GL), EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	780	7,88	6.146,40
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM OU 77º GL. A EMBALAGEM DE 1 LITRO DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	780	7,24	5.647,20
5	AMACIANTE DE ROUPAS COM TENSOATIVO CATIONICO, CODJUVANTE, CONSERVANTE, CORANTE, COM SILICONE NA FRAGRÂNCIA HARMONIA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	864	7,63	6.592,32

6.12. O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente da **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

6.13. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Águas de Casimiro) somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) O item solicitado pelo setor requisitantes do Águas de Casimiro, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O produto em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do produto adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do produto dar-se-á:

a) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO ÁGUAS DE CASIMIRO

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do Águas de Casimiro no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 15 (quinze) dias úteis, a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Águas de Casimiro qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Águas de Casimiro, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Águas de Casimiro pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega do produto, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias corridos;

9.5. O Águas de Casimiro somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo Águas de Casimiro:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Águas de Casimiro.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Águas de Casimiro, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Águas de Casimiro adotarás as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

Pela inexecução total ou parcial da entrega do produto, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Águas de Casimiro e Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Águas de Casimiro e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Autarquia, através da Presidência.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 21 de junho de 2016.

ALINE DE AZEVEDO LIRA

Presidente (Gerente da Ata)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Águas de Casimiro

JORGE LUCIO DE OLIVEIRA

Diretor Comercial

SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

FREDERICO ROZSA KALMAN

Sócio Gerente

ITACLEAN PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. EPP.

MÁRIO AVELAR FRANZINI

Sócio Gerente

BAUMINAS QUÍMICA LTDA.

ROGÉRIO COSTA FLORES

Sócio Gerente

AVANA INDÚSTRIA QUÍMICALTDA – EPP.

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____